



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



**LEI Nº 1524/2025**

De 11 de fevereiro de 2025

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**FREDDIE COSTA NICOLAU**, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações contidas nesta Lei, nos Anexos I, II e III do Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022/2025, instituídos pela Lei Municipal nº 1340/2021, de 24 de novembro de 2021, e nos Anexos I, V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 1507/2024 de 02 de julho de 2024 e suas alterações.

**Parágrafo Único** - Na Secretaria Municipal de Educação e Cultura incluir-se-á na Unidade 02.04.02, na Ação 12.361.0035.2.098 – FUNDEB Ensino Fundamental (30% Manutenção e Custeio), o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no Orçamento Programa do exercício de 2025 - Lei Municipal nº 1518/2024, de 10 de dezembro de 2024, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função, das categorias econômicas, e fontes de recursos abaixo identificadas:

<b>Codificação</b>	<b>Especificação da Despesa</b>	<b>Valor R\$</b>
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.04.02	FUNDO MAN. DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB	
<b>12.361.0035.2.098</b>	<b>FUNDEB ENS. FUNDAM. (30% MAN. CUSTEIO)</b>	<b><u>80.000,00</u></b>
262.000	Educação FUNDEB Outros	
(xxxx) 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ (F-02)	50.000,00
(xxxx) 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente (F-02)	30.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>80.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



**Art. 3º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão utilizados recursos provenientes de Anulação parcial de dotações orçamentárias nos termos do disposto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

<b>Codificação</b>	<b>Especificação da Despesa</b>	<b>Valor R\$</b>
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.04.02	FUNDO MAN. DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB	
<b>12.361.0035.2.100</b>	<b>FUNDEB PRE ESCOLA. (30% MAN. CUSTEIO)</b>	<b><u>20.000,00</u></b>
274.000	Educação FUNDEB Outros	
(0097) 44.90.51.00	Obras e Instalações (F-02)	20.000,00
<b>12.361.0035.2.099</b>	<b>FUNDEB CRECHE (30% MAN. CUSTEIO)</b>	<b><u>60.000,00</u></b>
273.000	Educação FUNDEB Outros	
(0105) 31.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (F-02)	15.000,00
(0107) 44.90.51.00	Obras e Instalações (F-02)	<u>45.000,00</u>
	<b>TOTAL</b>	<b><u>80.000,00</u></b>

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário-Financeiro, de que trata o art. 16, da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se da abertura de crédito de dotações orçamentárias cuja finalidade não irá acarretar aumento de despesa, não gerando despesa obrigatória de caráter continuado.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 11 de fevereiro de 2025.

**FREDDIE COSTA NICOLAU**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

**EDSON GOMES**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças